

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 14
DE 15-06-2009**

ACTA N.º 14

Data da reunião ordinária: 15-06-2009

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Intervalos: das 16,20 horas às 16,37 horas

Términos da reunião: 16:50 horas

Resumo diário da Tesouraria: 09/06/2009 3.269.139,25 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Manuel António dos Santos Afonso

António Francisco Baptista Valente

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Ivone Maria Delgado de Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir na ordem de trabalhos os assunto seguinte, sem que se tenha verificado qualquer oposição: -----

-- **Contrato Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros a celebrar entre Estamo - Participações Imobiliárias, S.A. e o Município - RATIFICAÇÃO**-----

--- Senhor **Vereador António Valente** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e cinco de Maio a cinco do corrente mês e constantes dos Editais números oitenta e oitenta e um/dois mil e nove. -----

--- Senhora **Vereadora Luisa Mesquita** – Salientou dois acontecimentos que ocorreram no Concelho de Santarém, com os quais se congratulou, sendo o primeiro a Comemoração do dia um de Junho – Dia da Criança, que teve lugar no Complexo Aquático, cuja iniciativa contou com a presença de mil e seiscentas crianças de todas as Escolas Básicas do Concelho, acompanhadas dos respectivos Professores, com actividades diversificadas. -----

--- Considerou ter sido um acontecimento relevante e demonstrativo de que aquela empresa municipal se encontra em condições de interagir não só com as escolas de natação, na utilização daquela infra-estrutura, mas também de ter uma acção de natureza pedagógica e formativa junto das populações. -----

--- Aproveitou para deixar um voto de louvor ao Director da empresa municipal e a todos os funcionários, que no dia um de Junho, se disponibilizaram para dar um dia diferente a todas estas crianças. -----

--- Informou ainda que, a curto prazo, realizar-se-á uma iniciativa similar direccionada

para os idosos de todo o Concelho, com uma vertente de assistência médica e de convívio, contando com parcerias cruciais, como sejam o Ministério da Saúde e as Juntas de Freguesia. -----

--- O segundo momento de congratulação prende-se com as Comemorações do dez de Junho, que apesar de não ter correspondido a todas as expectativas nas suas diferentes vertentes, foi um acontecimento diversificado, que permitiu que todos se sentissem regozijados com a capacidade do Concelho em receber tanta gente e tão diversa, com actividades, mais uma vez direccionadas para as crianças e colectividades deste Concelho e ainda de ter sido capaz de, simultaneamente responder com alguma exigência de natureza formal, à presença de membros do Governo, Deputados e Corpo Diplomático, com a mesma simplicidade e acolhimento do povo anónimo que veio para a rua, bem como a vertente cultural das nossas Associações. Sente-se feliz por tudo isto e por integrar este Executivo. -----

--- Por último, exprimiu um voto de louvor a todos os funcionários e equipas pluridisciplinares, que de uma forma exímia, responderam ao apelo deste Executivo, para que as Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, alcançassem o sucesso que alcançaram. -----

--- Apelou para que o próximo Executivo não esqueça que é necessário continuar a defender a preservação dos espaços agora tratados, particularmente a Escola Prática de Cavalaria, o Presídio Militar e o Convento de São Francisco, e que este último, sendo uma peça única lindíssima e no qual foram aplicadas verbas, possa vir a ser o local de recepção do Município, englobando a Escola Prática de Cavalaria e a zona envolvente ao Tribunal de Santarém. -----

--- **Senhor Presidente** – Informou que na qualidade de Presidente e a título individual, fez chegar o seu agradecimento a todos os funcionários que directa e indirectamente, participaram na organização deste evento, que celebrou Portugal e conferiu a Santarém uma dignidade e visibilidade pública ímpar. -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Um - Relativamente às Comemorações do Dez de Junho, corroborou as palavras da Senhora Vereadora Luisa Mesquita. -----

--- Aproveitou ainda para realçar a sensibilizada manifestação pública de Sua Excelência o Senhor Presidente da República nos Paços do Concelho, pelo facto do Município de Santarém lhe ter atribuído a medalha de ouro da cidade.-----

--- Dois – Voltou a realçar o interesse em ter conhecimento dos relatórios de arqueologia, já anteriormente solicitados. -----

--- Três – Chamou a atenção para o problema que afecta a Escola Primária número um Aristides Graça, no Vale de Santarém, em que dois terços das instalações sanitárias se encontram encerradas, o que é inaceitável, apelando para que esta situação se encontre solucionada no início do próximo ano lectivo.-----

--- Quatro – Manifestou interesse em ter novos elementos relativos à escolha do parceiro privado para as Águas de Santarém, nomeadamente da morosidade ou não na decisão final bem como na entrega antecipada dos estudos económicos.-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Um - Referiu que foi com muito orgulho que viu a organização das Comemorações do Dez de Junho em Santarém, sendo visível a maneira como a população aderiu a estas Comemorações, tendo ficado sensibilizado, nomeadamente, com a presença das crianças das escolas, no Largo Infante Santo. Tratou-se de um momento histórico e de orgulho para a Cidade, que durante dois dias foi “o coração de Portugal”. -----

--- Realçou a eloquência dos discursos, tanto do Senhor Presidente da Câmara como de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.-----

--- Dois – Relativamente às Comemorações do Dia da Criança, confirmou que foram superadas as expectativas, tanto no que diz respeito ao número de crianças como às actividades desenvolvidas, aproveitando para agradecer ao Dr. Carlos Coutinho, Director Geral da Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Empresa Municipal. -----

--- **Senhor Presidente** – Agradeceu a todos os Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal, particularmente ao Partido Socialista e Deputada Luisa Mesquita, pelo empenho demonstrado. Agradeceu também à comunicação social, que compreendeu a dimensão do acontecimento que iria decorrer em Santarém e que foram os grandes

promotores deste evento.-----

--- Deixou também uma palavra de muito apreço às Forças Armadas, tanto ao sector de logística, liderado pelo Coronel Maia Pereira, bem como na pessoa do seu Chefe de Estado Maior General Luis Vasco Valença Pinto, que foram incansáveis no apoio a estas Comemorações.-----

--- Referiu, que pela primeira vez sentiu que a cidade renasceu e é com muita emoção que vê reconhecido o empenho em ter trazido Santarém para a “ribalta do mundo”.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CARMINA TEMUDO SIMÕES**, residente no Beco do Felejo, número três – primeiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, no lugar de Advagar, freguesia de Achete, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação:-----

--- “A entidade requerente vem solicitar informação relativamente à viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar e anexos, numa parcela de terreno localizada em Vale do Grou, Freguesia de Achete, neste Concelho.-----

--- O terreno em causa, com uma área de dezassete mil metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Ecológica Nacional – REN e parcialmente inserido em Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. Importa salientar que a implantação proposta se encontra fora da área da parcela afecta à Reserva Agrícola Nacional.-----

--- De referir ainda que o acesso ao terreno será efectuado por uma serventia, devendo a requerente, no âmbito do pedido de licenciamento, comprovar que esta se encontra devidamente registada na Conservatória do Registo predial.-----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- **Dois** - Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta – trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco -----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

--- **Três** - As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas. -----

--- **Quatro** - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. --

--- Ainda em cumprimento do Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- **Artigo setenta e um** -----

--- **Dois** - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----

--- **Artigo setenta e três** -----

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de

forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do comportamento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito:-----

--- *Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:*-----

--- *Primeiro - Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.*-----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte oito de Maio: --

--- **Artigo primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.*-----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Agrícola Nacional.-----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal - PDM, Regulamento Geral das Edificações Urbanas-RGEU, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.-----

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável condicionado ao cumprimento

do anteriormente referenciado.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições atrás transcritas. -----

--- De **ESCALA DE HONRA, UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Rua Ruy Belo, número onze, Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, sita em Terra da Maria Rosa, no lugar de Matas, Freguesia de Tremês, deste Município.

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Matas – freguesia de Tremes. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo a requerente construir fora da REN. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes: -----

--- *Dois* - *Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----*

--- *Área coberta – trezentos metros quadrados* -----

--- *Número máximo de pisos: dois* -----

--- *Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros* -----

--- *Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados* -----

--- *Três* - *As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do*

interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas. -----

*--- **Quatro** - O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.---*

--- Ainda em cumprimento do Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

*--- **Artigo setenta e um**-----*

*--- **Dois** - Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----*

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte:-----

*--- **Artigo setenta e três** -----*

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.-----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/setenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito:-----

--- Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----

*--- **Primeiro:** Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.-----*

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte oito de Maio: --

--- **Artigo Primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.* -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições atrás transcritas. -----

--- De **ESCALA DE HONRA, UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Rua Ruy Belo, número onze, Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casais dos Matos, Freguesia de Tremês, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A firma requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação unifamiliar num terreno sito nos Casais dos Matos, na freguesia de Tremês. Segundo a certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno tem dezasseis mil e duzentos metros quadrados e encontra-se em Espaço Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional e parcialmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional. -----

--- De acordo com os instrumentos de gestão urbanística o local de implantação da moradia encontra-se em área não abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Verifica-

se a conformidade da pretensão com a condição do número dois do artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal e Anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no que respeita à área do terreno, número de pisos, área e altura máxima da construção. Este número dita que “nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

--- Área coberta < trezentos metros quadrados -----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros -----

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, garante o estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: “nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote”. -----

--- De acordo com o número três do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Director Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infraestruturas.” -----

--- Nas fotografias entregues verifica-se a existência de oliveiras perto do local onde se pretende construir a habitação. Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a localização das oliveiras. Mais se informa que se for necessário o seu transplante (ou abate), deverá ser solicitada autorização à Direcção

Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte oito de Maio que no seu número um refere que “no território do continente, o arranque ou corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.” -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB(A) e L_n igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições atrás transcritas. -----

--- De **ESCALA DE HONRA, UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Rua Ruy Belo, número onze, Jardim de Baixo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casal da Comeira, Freguesia de Tremês, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “A entidade requerente vem solicitar informação relativamente à viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar numa parcela de terreno localizada em Casal da Comeira, Freguesia de Tremês, neste Concelho. -----

--- O terreno em causa, com uma área de oito mil oitocentos e oitenta metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN e parcialmente inserido em Reserva Ecológica Nacional – REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. Importa salientar que a implantação proposta se encontra fora da área da parcela afecta à Reserva Ecológica

Nacional. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- **Dois** - *Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----*

--- *Área coberta – trezentos metros quadrados -----*

--- *Número máximo de pisos: dois -----*

--- *Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros-----*

--- *Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----*

--- **Três** - *As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas. -----*

--- **Quatro** - *O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.---*

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

--- **Artigo setenta e um**-----

--- **Dois** – *Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----*

--- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser

cumprido o seguinte: -----
--- **Artigo setenta e três** -----
--- *As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.* -----
--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----
--- *Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:*-----
--- *Primeiro: Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.* -----
--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte e oito de Maio:
--- **Artigo primeiro** -----
--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.* -----
--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação e se situar fora da Reserva Ecológica Nacional. -----
--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director

Municipal - PDM, Regulamento Geral das Edificações Urbanas -RGEU, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável condicionado ao cumprimento do anteriormente referenciado.”-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições atrás transcritas. -----

--- Pela **senhora Vereadora Luísa Mesquita**, foi emitida uma declaração de voto relativamente aos três anteriores assuntos da ordem de trabalhos: -----

--- “O meu voto favorável prende-se com o facto das informações de natureza técnica salvaguardarem o cumprimento escrupuloso da legislação concelhia no que tem que ver com o Plano Director Municipal e da legislação nacional no que tem que ver com os respectivos decretos-lei.”-----

--- De **FAUSTO DA PAIXÃO CABRAL**, residente na Rua Rebelo da Silva, número sete - primeiro direito, Linda-a-Velha, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, nos Casais das Arroteias, Freguesia de Romeira, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende saber a viabilidade de construir uma habitação num terreno sito em Casais da Arroteia, na freguesia de Romeira. Segundo a certidão da Conservatória do Registo Predial o terreno tem dois mil e quatrocentos metros quadrados e encontra-se fora da Reserva Agrícola Nacional e pela Reserva Ecológica Nacional, fora de perímetro urbano. -----

--- O técnico afirma na memória descritiva que o local é dotado de infra-estrutura eléctrica e de abastecimento de água e será dotado de uma fossa séptica. É visível nas fotografias que a via confinante se encontra pavimentada. Salvo melhor opinião, considero que o terreno se localiza em aglomerado urbano, conforme definido na alínea a) do artigo onze do regulamento do Plano Director Municipal (*“Aglomerado urbano (AU) - área como tal delimitada em plano municipal de ordenamento do território ou,*

na ausência de delimitação, os núcleos de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e tratamento de esgotos, sendo o perímetro definido pelos pontos distanciados cinquenta metros das vias públicas onde terminam aquelas infra-estruturas urbanísticas”). -----

--- Sendo o aglomerado urbano equiparado a Área Urbana Consolidada, não se vê inconveniente na área de implantação proposta. Verifica-se a conformidade da pretensão com o artigo trinta e oito do Plano Director Municipal, nomeadamente por se tratar de uma construção de apenas um piso, cuja cêrcea máxima será de três metros.-----

--- Relativamente ao estacionamento, garante o estacionamento no interior do lote, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e um da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal que dita: *“nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote”*.-----

--- Relativamente à área do terreno, aparentemente existem divergências entre a certidão de registo predial apresentada e a área do terreno. Esta questão deverá ser esclarecida em fase de licenciamento, com a entrega do levantamento topográfico, uma vez que se esta diferença for superior a cinco por cento, será indispensável a harmonização com a matriz, de acordo com o artigo vinte e oito do Código do Registo Predial. -----

--- Nas fotografias entregues verifica-se a existência de oliveiras perto do local onde se pretende construir a habitação. Em fase de licenciamento deverá ser apresentado levantamento topográfico com a localização e identificação das árvores existentes. Mais se informa que se for necessário o seu transplante (ou abate), deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Agricultura e Pescas – Lisboa e Vale do Tejo ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte oito de Maio que no seu número um refere que *“no território do continente, o arranque ou corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.”* -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de

exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”. -----

--- Face ao exposto, considero que a pretensão é viável.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas atrás transcritas.-----

--- De **MANUEL DUARTE VICENTE**, residente na Rua Professor Egas Moniz, número quatro, no lugar de Verdelho, Freguesia de Achete, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia e anexos, no lugar de Verdelho, Freguesia de Achete, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende informar-se relativamente à viabilidade de construção de uma edificação para habitação numa parcela de um terreno localizada em Verdelho – freguesia de Achete. O terreno em causa localiza-se em espaço Agro-florestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional – REN e na Reserva Agrícola Nacional – RAN, pretendendo o requerente construir fora dos limites da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.-----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes:-----

--- *Dois* - *Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:* -----

--- *Área coberta – trezentos metros quadrados* -----

- *Número máximo de pisos: dois* -----
- *Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros* -----
- *Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados* -----
- **Três** - *As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas.* -----
- **Quatro** - *O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam.*---
- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----
- **Artigo setenta e um** -----
- **Dois** - *Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote.* -----
- Relativamente ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte: -----
- **Artigo setenta e três** -----
- *As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado.* -----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----

--- *Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:* -----

--- **Primeiro:** *Dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais.* -----

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis de vinte e oito de Maio:

--- **Artigo Primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação.* -----

--- Deverá ser cumprido o afastamento à linha de água existente, de acordo com o estipulado no número quatro do artigo terceiro do Decreto-lei número quatrocentos e sessenta e oito/setenta e um de cinco de Novembro: -----

--- *A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de dez metros.* -----

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação situada fora da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito de doze de Novembro, Plano Director Municipal, Regulamento Geral da Edificação e Urbanização, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e da senhora Vereadora Luísa Mesquita, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas

emitidas.-----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** apresentou a seguinte **declaração de voto**:

--- “O meu voto favorável prende-se com o facto das informações de natureza técnica salvaguardarem o cumprimento escrupuloso da legislação concelhia no que tem que ver com o Plano Director Municipal e da legislação nacional no que tem que ver com os respectivos decretos-lei.”-----

--- De **MARIA CLOTILDE HENRIQUES COELHO PUGA C. FERREIRA E OUTRA**, residente na Rua Luís de Camões, número trinta e seis, Freguesia de Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para proceder a ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação e serviços, sito na Rua Luís de Camões, número vinte e oito a trinta e seis, freguesia da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação:-----

--- “O requerente pretende saber a viabilidade de construção de um edifício após a demolição de um existente que se encontra degradado e é dissonante, assim como a reconstrução dos edifícios confinantes para a instalação/ampliação da Clínica de Oftalmologia.-----

--- Os edifícios em causa situam-se na Rua Luís de Camões, inseridos em zona classificada como área urbana a preservar nas plantas do Plano Director Municipal – PDM, no Centro Histórico de Santarém, em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um).-----

--- Tratando-se de uma intenção já com alguma definição, solicitaram-se pareceres à DRCLVT/IGESPAR – Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, à Delegação de Saúde e aos Bombeiros Municipais.-----

--- A DRCLVT/IGESPAR – Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, emitiu parecer favorável quanto aos termos formais e volumétricos da proposta. A Delegação de Saúde emitiu parecer com recomendações a cumprir em fase de licenciamento, visto ainda não existir uma definição completa da Clínica. Os bombeiros Municipais apresentaram um parecer favorável, devendo em fase de licenciamento ser apresentado o projecto de segurança contra incêndios.-----

--- Relativamente ao Plano Director Municipal, o requerente deverá entregar o cálculo da média das alturas, apesar de referir na memória descritiva que cumpre o estipulado no artigo quarenta e seis do Plano Director Municipal. -----

--- **Artigo quarenta e seis**-----

--- *Um* - Na construção de um novo edifício poderá ser autorizado o nivelamento das cêrceas pela média das alturas das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício no troço da rua entre duas transversais ou que apresente características morfológicas homogéneas e diferenciadas relativamente ao conjunto do arruamento, utilizando-se para o efeito a seguinte fórmula (em metros), desde que não ultrapasse o que decorre da aplicação do artigo cinquenta e nove do Regulamento Geral da Edificação e Urbanização:-----

--- $\Sigma h_i \times l_i$ -----

--- $h_m =$ -----

--- Σl_i -----

--- em que: -----

--- h_m = altura da fachada do novo edifício; -----

--- h_i = altura da fachada dos edifícios existentes; -----

--- l_i = largura da fachada dos edifícios existentes. -----

--- **Dois** - O disposto no número anterior é aplicável à ampliação dos edifícios existentes, neste caso condicionado ainda à realização de obras de recuperação e restauro de todo o edifício. -----

--- O uso é compatível com a classe de espaço em causa, de acordo com o quadro de compatibilidades do Plano Director Municipal. -----

--- Nada mais existe a opor à referida intenção na Subsecção II da Secção II do regulamento do Plano Director Municipal de Santarém. -----

--- Considera-se que a pretensão poderá reunir condições de viabilidade após a entrega do cálculo da média das alturas.” -----

--- Pelo requerente foi entregue o referido cálculo da média as alturas, pelo que foi novamente informado o seguinte:-----

--- “Foi entregue o cálculo da média das alturas, de acordo com o artigo quarenta e seis do Plano Director Municipal, estando abaixo da média da altura da frente edificada. -----

--- Considera-se agora que a pretensão reúne condições de viabilidade.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, em face das informações técnicas atrás transcritas. -----

--- De **ROSA DE ARAÚJO ASSIS LOURENÇO**, residente na Rua de São Pedro, no lugar de Outeirinho, freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casais Arrozeiras, Freguesia de Romeira, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----

--- “A entidade requerente vem solicitar informação relativamente à viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar numa parcela de terreno localizada em Casais das Arrozeiras, Freguesia da Romeira, neste Concelho. -----

--- O terreno em causa, com uma área de cinco mil trezentos e vinte metros quadrados, encontra-se inserido em território Agro-florestal, fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN e da Reserva Ecológica Nacional – REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM. -----

--- Foi efectuada visita ao local a fim de se averiguar a localização exacta da linha de baixa/média tensão apresentada na planta de implantação constante do processo. Verificou-se que a referida linha não se encontra na presente parcela, como se visualiza nas fotografias (constantes do processo). -----

--- De referir ainda, a existência de uma edificação no terreno que se encontra identificada com a utilização de “Anexo”. -----

--- De acordo com o disposto no artigo sessenta e seis do Plano Director Municipal, os pontos a cumprir são os seguintes: -----

--- **Dois** – *Nos espaços agro-florestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar e anexos, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, sem prejuízo das parcelas, de menor dimensão, com área não inferior a três*

mil metros quadrados, devidamente registadas à data da entrada em vigor deste Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta: trezentos metros quadrados-----

--- Número máximo de pisos: dois -----

--- Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros-----

--- Anexos: ATC < zero vírgula zero quatro, com o máximo de dois mil metros quadrados -----

*--- **Três** – As autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras de infra-estruturas. -----*

*--- **Quatro** – O tratamento e destino final dos efluentes das construções previstas no presente artigo deverão salvaguardar a qualidade ambiental, tendo em conta nomeadamente as características hidrogeológicas dos terrenos em que se implantam. ---*

--- Ainda em cumprimento ao Plano Director Municipal, relativamente ao estacionamento: -----

*--- **Artigo setenta e um**-----*

*--- **Dois** – Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote. Quando a área bruta edificada for inferior a cento e cinquenta metros quadrados admite-se a existência de um só lugar de estacionamento no interior do lote. -----*

--- Relativamente ao regulamento Geral das Edificações Urbanas – RGEU, deverá ser cumprido o seguinte:-----

*--- **Artigo setenta e três** -----*

--- As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo setenta e cinco, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de três metros. Além disso não deverá

haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a dois metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de três metros acima fixado. -----

--- Do afastamento às vias há a cumprir a Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um, nomeadamente o artigo cinquenta e oito: -----

--- *Não é permitido efectuar qualquer construção nos terrenos à margem das vias municipais:-----*

--- *Primeiro dentro das zonas de servidão non aedificandi, limitadas de cada lado da estrada por uma linha que dista do seu eixo seis metros e quatro vírgula cinco metros, respectivamente para as estradas e caminhos municipais. -----*

--- Para o abate ou transplante das oliveiras será necessário pedir licença à entidade competente, ao abrigo do decreto-lei cento e vinte/oitenta e seis, de vinte oito de Maio: -

--- **Artigo primeiro** -----

--- *No território do continente, o arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respectivas áreas de actuação. -----*

--- Da análise da proposta apresentada, considera-se que as condicionantes referidas se encontram cumpridas, visto tratar-se de uma proposta de implantação. -----

--- Mais se informa, que existe mais legislação a cumprir no acto do licenciamento, nomeadamente o Decreto-lei cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, Decreto-lei duzentos e vinte/dois mil e oito, de doze de Novembro, Plano Director Municipal, regulamento Geral das Edificações Urbanas, Lei número dois mil cento e dez/sessenta e um e demais legislação em vigor. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável condicionado ao cumprimento do anteriormente referenciado.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente de que a sua pretensão é viável, em face da informação atrás transcrita. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- Foi presente a **Informação da Chefe da Divisão Administrativa de**

Licenciamentos, sobre o alvará de loteamento número sete/noventa, alteração da condição do domínio público para o domínio privado do Município – Registo do direito de superfície (lote cento e cinquenta e quatro), do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número vinte e oito/dois mil e nove, de vinte e dois de Abril, o Executivo Camarário, na sua reunião de vinte e sete de Abril de dois mil e nove, deliberou aprovar a constituição do direito de superfície dos estacionamentos números um a doze, para utilização exclusiva dos condóminos do Lote cento e cinquenta e quatro da Urbanização Jardim de São Domingos. -----

--- Face ao exposto, e por forma a viabilizar o registo do referido direito de superfície, submete-se à apreciação do Executivo Municipal a alteração da condição do domínio público para o domínio privado do Município, daqueles espaços de estacionamento, a formalizar mediante a emissão de aditamento ao alvará de loteamento número setenta/noventa.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação e agir em conformidade com a mesma. -----

--- De **JOSÉ GOMES PAIS BRÁS**, residente na Rua Doutor António Maria Galhordas, número dezassete - primeiro direito, nesta Cidade, solicitando recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade licenciada pelo alvará de loteamento número quatro/oitenta e nove, sita no lugar de Foro de Marecos, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----

--- “Após realização da vistoria ao local, e parecer favorável emitido a catorze de Abril de dois mil e nove, pelo senhor Engenheiro Manuel Agudo em representação da Empresa das Águas de Santarém, S.A., para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, a Comissão constatou que as infra-estruturas se encontram devidamente executadas, pelo que estão reunidas condições para a recepção definitiva das obras de urbanização.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização, em face da conclusão emitida pela Comissão de Vistorias. -----

--- Foi presente a **Informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, referente ao loteamento de uma propriedade sita na Vila e freguesia de Pernes, em nome de **Rovenfer – Gestão de Empresas Compra e Venda, Limitada**, do seguinte teor: -----

--- “O promotor, após conhecimento da deliberação de vinte e cinco de Maio último, que incide sobre o seu requerimento com data de entrada de seis de Março de dois mil e nove (prorrogação por mais três meses do prazo para execução/conclusão das obras de urbanização, constante do processo do processo), contactou os serviços do Urbanismo para reclamar a incidência dos pressupostos daquela deliberação, sobre o seu requerimento com data de entrada de quatro de Março do ano findo (prorrogação por mais doze meses do prazo para execução/conclusão das obras de urbanização, constante do processo), sobre o qual a Câmara Municipal de Santarém deliberou favoravelmente, em dois de Junho do ano findo (em ofício número quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito, foi comunicada a decisão bem como o valor das taxas subjacentes ao procedimento, folha setecentos e seis do processo). -----

--- Sendo legítimo considerar, perante as evidências do teor dos documentos constantes no processo, que as razões que levaram o promotor a requerer a primeira prorrogação, são exactamente as mesmas que o levaram a requerer a segunda prorrogação e que resultou na deliberação de vinte e cinco de Maio último (com base na informação da Divisão de Gestão Urbanística de quinze de Maio último), **proponho**:-----

--- **Um** - Que se delibere a revogação da decisão sobre o ponto um do requerimento da Rovenfer, Limitada na deliberação de dois de Junho do ano findo (extracto, folha setecentos e cinco do processo.);-----

--- **Dois** - Que se delibere integrar o pedido da primeira prorrogação (com data de entrada de quatro de Março do ano findo) no objecto da deliberação de vinte e cinco de Maio último, uma vez que os fundamentos do mesmo, podem ser inseridos no corpo da informação da Divisão de Gestão Urbanística de quinze do mês findo (invoca-se suspensão da obra, com prejuízo para o urbanizador, por providência cautelar interposta pela Santa Casa da Misericórdia e por outro lado as obras na urbanização acabaram, de facto).”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a informação atrás transcrita, revogando-se o ponto um da deliberação de dois de Junho do ano findo. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Travessa da Mouraria, números seis e oito, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado por **Maria de Fátima Madeira Barreiros da Silva Jacob**. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Travessa da Mouraria, número seis e oito, destinado a habitação, freguesia de São Salvador, nesta cidade, pelo valor de doze mil e quinhentos Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido no Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- O direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de terem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e um euros e sessenta e um cêntimos/metro quadrado (doze mil e quinhentos euros/sessenta e dois metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT. -----

--- Deverá ser comunicado ao requerente o parecer final nesta matéria no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar do recebimento da participação pela entidade requerente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo sétimo do Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, que refere o seguinte: *”A comunicação da Administração será enviada pelo registo de correio, com aviso de recepção, de forma a poder ser recebida dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da participação pela entidade a que se refere o número um do artigo terceiro, ou, se tiver havido pedido de esclarecimentos, a contar do recebimento da participação adicional a que se refere o artigo anterior”*.-----

--- Também pela **Junta de Freguesia de Salvador**, foi informado de que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face das informações emitidas. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua João Afonso, números cento e quatro a cento e doze, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado por **Vítor Manuel Baeta da Graça**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Face à entrega de procuração dos comproprietários da presente parcela, informa-se o

seguinte: -----

--- **Um** - Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Rua João Afonso, números cento e quatro a cento e doze, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de oitenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- **Dois** - De acordo com o número dois do artigo vinte sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”. -----

--- **Três** - Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido no Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- **Quatro** - O direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito. -----

--- **Cinco** - Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de trezentos e seis euros e cinquenta e um cêntimos/metro quadrado (oitenta mil euros/duzentos e sessenta e um metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio. -----

Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.

--- **Seis** - De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT. -----

--- **Sete** - Deverá ser comunicado ao requerente o parecer final nesta matéria no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar do recebimento da participação pela entidade requerente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo sétimo do Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, que refere o seguinte: *”A comunicação da Administração será enviada pelo registo de correio, com aviso de recepção, de forma a poder ser recebida dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da participação pela entidade a que se refere o número um do artigo terceiro, ou, se tiver havido pedido de esclarecimentos, a contar do recebimento da participação adicional a que se refere o artigo anterior”*.-----

--- Também a **Junta de Freguesia de São Nicolau** informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos da senhora Vereadora da Protecção Ambiental e senhor Presidente, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede no lugar de Advagar, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias doze a catorze de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental de vinte e oito de Maio de dois mil e nove.-----

--- De **GRUPO DE FUTEBOL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM**, com sede na Cerca da Mexeira, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para

realização de Evento Musical, nos dias trinta de Maio a um de Junho dois mil e nove -
Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental de vinte e oito de
Maio de dois mil e nove. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram
do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para
realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do
artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de
dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil
e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO –
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos
termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respectivamente, em cada um dos
pontos seguintes, do decreto-lei número cinquenta e quatro-a/noventa e nove, de vinte e
dois de Fevereiro: -----

--- **Um** - No Orçamento (Receita) – número nove, que totalizou nos REFORÇOS a
importância de um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte
euros. -----

--- No Orçamento (Despesa) – número nove, que totalizou nos REFORÇOS a
importância de dois milhões noventa e nove mil e noventa e oito euros e nas
ANULAÇÕES seiscentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e oito euros. -----

--- **Dois** - Nas Grandes opções do Plano – número oito, a dotação total, nas Funções
Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importa no valor global
de sete milhões trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis euros, financiamento
que ficará definido. -----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam
como anexos à presente acta (Documentos I e II), tendo a Câmara deliberado, por
maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a

favor dos senhores Presidente, Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e Vereadora Luísa Mesquita ratificar o despacho do senhor Presidente de cinco do corrente mês, que aprovou as modificações propostas, nos termos do disposto no número três, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO JARDIM DA REPÚBLICA - ABERTURA DE CONCURSO** -----

--- Pela Técnica Superior Silvia Venâncio, da **Secção de Compras e Aprovisionamento**, foi presente a informação número duzentos e noventa e um, de dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- * No âmbito da empreitada de requalificação do Jardim da República está programada a construção de uma cafetaria e ocupação de área exterior adjacente com esplanada; -----

--- * A mencionada empreitada se encontra prestes a terminar, tencionando agora o Município de Santarém concessionar o direito de exploração da dita cafetaria e esplanada adjacente; -----

--- * A Cafetaria a situar no Jardim da República junto ao Convento de São Francisco, devido à sua localização privilegiada, tratar-se-á de um espaço de vital importância para a população de Santarém, desejando o Município, para além de reenquadrar o Jardim da República de novo na esfera urbana, também, transformá-lo numa grande plataforma de recepção da cidade de Santarém; -----

--- * É vontade do Município de Santarém fomentar e apoiar o empreendedorismo, em especial o jovem, na sua vertente de constituição de pequenos negócios, suficientes para a criação do próprio emprego e, gerando consequentemente, emprego para mais pessoas;

--- * É competência da Câmara Municipal de Santarém gerir o seu património,

rentabilizando os equipamentos públicos, concessionando os espaços quando tal seja possível; -----

--- * O presente procedimento, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do Código dos Contratos Públicos, o diploma em causa é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza e designação seja efectuado por exemplo por uma autarquia local;-----

--- Assim, considerando o exposto e, de acordo com a informação número cento e trinta e dois, de dezoito do mês findo, da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, torna-se necessária a abertura de procedimento de contratação pública para a concessão do direito de exploração da Cafeteria do Jardim da República. -----

--- Face ao exposto, e de forma a que a abertura do presente procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, sugere-se a Vossa Exa. senhora Vânia Lopes Neto, Vereadora com o pelouro do Património, que seja proposto ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.-----

--- c) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o

- efeito a seguinte composição: -----
- Presidente: Vítor Gaspar, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;-----
 - Vogal: Ilda Santos, Chefe da Divisão de Finanças;-----
 - Vogal: Sílvia Venâncio, Técnico Superior;-----
 - Suplente: Catarina Durão, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano;-----
 - Suplente: João Duarte, Técnico Superior” -----
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, autorizando a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração da cafetaria em epígrafe e a adopção de um procedimento de concurso público, aprovando o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documentos III e IV), dela fazendo parte integrante.-----
- Mais foi deliberado concordar com a composição do júri do procedimento.-----
- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro.-----
- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL - RELATÓRIO FINAL**-----
- Pelo **Júri do Concurso da empreitada em epígrafe** foi presente a informação número sessenta e três, da Divisão de Projectos, datada de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----
- “Na sequência do procedimento concursal para “Requalificação do edifício do antigo Matadouro Municipal” apresenta-se para os devidos efeitos o Relatório Final de Análise das Propostas, no qual foram ponderadas as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo-se o teor e as conclusões do relatório preliminar, de acordo com o estipulado no número um do artigo cento e vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.”-----
- O Relatório Final de Análise das Propostas da Empreitada de Requalificação do

Edifício do Antigo Matadouro Municipal, que aqui se dá por reproduzido, fica anexo à presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a Empreitada de Requalificação do Edifício do Antigo Matadouro Municipal à firma Arquicon – Construtora, Limitada, pelo valor de quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realizar no prazo de cento e oitenta dias, devendo ser celebrado o respectivo contrato. -----

--- Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para aprovação da minuta e assinatura do respectivo contrato.-----

--- **CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO ESTÁDIO "CHÃ DAS PADEIRAS"** -----

--- Pela Senhora Vereadora Vânia Neto foi presente a proposta número dois/VVN/dois mil e nove, de sete de Maio findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- I - Pelo Despacho número dez.trezentos e trinta/dois mil e quatro do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, publicado no Diário da República (II Série) de vinte e seis de Maio de dois mil e quatro, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação do bem imóvel e direitos a ele inerentes, correspondente à parcela de terreno com a área de vinte e seis mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados que integra o imóvel designado por “Pingo-Pingo”, com a área de setenta e nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Marvila, Concelho de Santarém, sob o artigo quinto, Secção R e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número seiscentos e cinquenta e quatro, anteriormente número trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito, do Livro B-noventa e dois;-----

--- II - A parcela objecto do mencionado Despacho é propriedade da Senhora Berta de Jesus dos Santos Vinagre e do Senhor Francisco Nunes Galinha; -----

--- III - Na parcela do identificado prédio encontra-se instalado o equipamento desportivo denominado de “Campo de Futebol de Chã das Padeiras”, composto de

campo de futebol relvado, bancadas cobertas e descobertas, balneários, gabinetes de apoio, w.c.'s, duches, lavandarias, bar e campo de treinos, torres de iluminação e sistema de irrigação do relvado com cisterna e sistema de drenagem, espaços envolventes para passagem pedonal e viária, bem como espaços para estacionamento, portões de acesso e cabines de bilheteira; -----

--- IV - Apesar do citado Despacho, o Município de Santarém não chegou a tomar a posse administrativa da parcela objecto do processo de expropriação;-----

--- V - A declaração de utilidade pública e a autorização de posse administrativa caducaram, nos termos do número três do artigo treze do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de Setembro; -----

--- VI - A vinte e três de Agosto de dois mil e quatro, a Câmara Municipal de Santarém depositou à ordem dos expropriados, na Caixa Geral de Depósitos, balcão de Santarém, a quantia de seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois mil euros e sessenta cêntimos, nos termos do disposto no número quatro do artigo décimo do Código das Expropriações e que corresponde ao montante indemnizatório apurado com recurso à peritagem efectuada por perito oportunamente nomeado pelo Tribunal da Relação de Évora;-----

--- VII - Os expropriados interpuseram junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, acção administrativa especial que tomou o número oitocentos e cinquenta e sete/zero quatro.seis BELRA, em que, sendo Réu o Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro e contra-interessado a Câmara Municipal de Santarém, pedem que seja declarado nulo o supra referido Despacho;-----

--- VIII - O Processo judicial encontra-se actualmente suspenso por requerimento das partes;-----

--- IX - É firme intenção desta Autarquia e dos interessados pôr termo ao litígio, mediante a justa composição do respectivo interesse público prosseguido pelo Município e dos legítimos interesses dos proprietários; -----

--- X - A Autarquia mantém o interesse na posse do referido Campo de Futebol/Estádio

Chá das Padeiras, para a prática desportiva no concelho, os mandatários das partes, na pendência da suspensão da acção e com o objectivo de pôr fim ao litígio judicial, chegaram a acordo quanto à forma e valor de aquisição do referido terreno, pelo Município;-----

--- XI - O valor acordado para a aquisição parece justo face às avaliações realizadas, que se anexam, e que parte desse valor se encontra já depositado à ordem dos proprietários desde dois mil e quatro. -----

--- Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e na alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- Aprovar, e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a aquisição do terreno do “Campo de Futebol de Chã das Padeiras”, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa, pelo valor de um milhão de euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta da Senhora Vereadora Vânia Neto, autorizando a aquisição do terreno do “Campo de Futebol de Chã das Padeiras, pelo valor de um milhão de euros e aprovar a minuta do contrato promessa de compra e venda, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado, remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para os devidos efeitos. -----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS, NA ZONA DO CAMPO SÁ DA BANDEIRA, E DE EXPLORAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA VIA PÚBLICA ATRAVÉS DE PARCÓMETRO, NA CIDADE DE SANTARÉM - CONCESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **PROPOSTA DE COBRANÇAS DOS ESPAÇOS COMERCIAIS NAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES ÀS COMEMORAÇÕES DO DEZ DE JUNHO DOIS MIL E NOVE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número oitocentos e setenta e um, de vinte e um do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “A Câmara Municipal de Santarém congratula-se com a distinção com que o Presidente da República honrou Santarém, ao escolher esta Cidade para sede das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.-----

--- Como complemento às Cerimónias Comemorativas do Dia de Portugal, Camões e das Comunidades do Dez de Junho, decorrerão em vários pontos da Cidade, nomeadamente no Campo Infante da Câmara, de seis a onze de Junho, diversas actividades, onde o artesanato, as tasquinhas, os espectáculos musicais e o folclore vão voltar à cidade de Santarém e ao antigo Campo da Feira com o objectivo, de uma vez mais, proporcionar à população de Santarém um espaço de animação e convívio, convidando todos os Scalabitanos, a região e o País a associarem-se, de uma ou de outra forma a esta iniciativa que tanto nos dignifica. -----

--- Para que a actividade gastronómica e de artesanato decorram dentro das normas de higiene e segurança, a Câmara Municipal de Santarém deverá proceder à contratação, em regime de aluguer, de estruturas adequadas (tendas e Stands). -----

--- Como forma de proceder ao reembolso de encargos do Município, decorrentes do aluguer destes equipamentos, propõe-se a cobrança de receita aos participantes nestes espaços de restauração e artesanato conforme a seguinte tabela:-----

ARTESANATO	Estrutura	Valor (Iva incluído)
Artesão do Concelho de Santarém	1 módulo	96,80€
Artesão de fora do Concelho de Santarém	1 módulo	193,60€
RESTAURANTES E BARES	Estrutura	Valor (Iva incluído)
Restaurante	1 módulo	1.000,00€

Bar	1 módulo	800,00€
-----	----------	---------

--- Os valores propostos na tabela em cima, são proporcionais a outros valores praticados em eventos semelhantes realizados pela Autarquia, bem como, tendo em conta a melhoria das condições oferecidas aos participantes nestes espaços comerciais, aliás exigidas pelas autoridades competentes.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade.-----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** apresentou a seguinte **declaração de voto**: -----

--- “A nossa abstenção deve-se exclusivamente ao facto de nós não concordarmos com este tipo de procedimentos, não tendo nada a ver com o facto de ser uma ratificação. ----

--- **FEIRANTES DO CAMPO INFANTE DA CÂMARA - SUSPENSÃO DE ACTIVIDADE**-----

--- Pelo **secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número doze, de treze do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “No âmbito das comemorações do dia Dez de Junho, torna-se necessário, por interesse público, suspender temporariamente a actividade dos feirantes que se encontram no Campo Emílio Infante da Câmara, para se proceder à pavimentação daquele espaço. -----

--- Considerando que: -----

--- - o período de suspensão da actividade decorrerá entre os dias quinze de Maio e dezanove de Junho de dois mil e nove; -----

--- - estes não possuem outros meios de subsistência;-----

--- - os visados, como solução de princípio, concordam com a suspensão da actividade em troca de uma compensação pecuniária acordada; -----

--- - a suspensão em nada afecta os direitos, deveres e garantias dos visados;-----

--- - que a desmontagem e posterior recolocação das estruturas no local serão efectuadas pelos serviços da autarquia;-----

--- Proponho, após prévia cabimentação, a atribuição de uma compensação pela suspensão temporária da actividade no valor de seiscentos euros a cada um dos feirantes, no total de mil e oitocentos euros: -----

--- Fernanda Pereira Alves Gameiro -----

--- Maria Dália Costa Martins -----

--- Joaquim Pereira Cruz” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir, a cada feirante do Campo Infante da Câmara, Fernando Pereira Alves Gameiro, Maria Dália Costa Martins e Joaquim Pereira Cruz, uma compensação pela suspensão temporária da actividade no valor de seiscentos euros, no montante total de mil e oitocentos euros. -----

--- **AUTO DE TRANSFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM DE LANÇO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS** -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, ratificar auto de transferência para a autarquia do lanço da Estrada Nacional número três entre o quilómetro quarenta mais oitocentos e o troço do ramal de ligação da Variante à Estrada Nacional número cento e catorze e a Estrada Nacional número três (Portela das Padeiras), na extensão de seiscentos e oitenta e três metros, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ACTUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS COM CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO** -----

--- Pelo **secretário do senhor Vereador António Valente** foi presente a informação número vinte e dois, de cinco do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “No âmbito das relações de colaboração entre esta Autarquia e as três Corporações de Bombeiros Voluntários deste Concelho foram elaborados protocolos de cooperação no sentido de uma comparticipação que se entendia de urgente, para fazer face à situação vivida na época. -----

--- Considerando que: -----

--- Um. O período já decorrido desde a elaboração destes Protocolos remonta a vinte e

quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove; -----

--- Dois. A realidade dos factos e demais condições naquele tempo não se pode equiparar aos dias de hoje; -----

--- Três. A evolução dos meios humanos e materiais é uma constante necessária para um eficaz socorro às populações;-----

--- Quatro. Cada vez mais se exige um elevado grau de conhecimento e profissionalismo por parte dos homens e mulheres que integram estes Corpos de Bombeiros; -----

--- Cinco. Que os próprios riscos são cada vez mais frequentes e também mais preocupantes; -----

--- Seis. Que os pedidos de socorro nas mais variadas áreas aumentam significativamente dia-a-dia; -----

--- Torna-se necessária e urgente uma actualização dos referidos protocolos, de forma por um lado a minimizar os encargos por parte destas Associações, e por outro a contribuir de uma forma mais justa com a revisão dos valores que se entende não podem ser atribuídos equitativamente uma vez que também as áreas de actuação e serviços prestados não são iguais para cada um dos Corpos de Bombeiros. -----

--- Neste sentido, -----

--- Propõe-se a actual revisão dos Protocolos em vigor, conforme documentos em anexo, sendo também actualizadas as respectivas atribuições de verba, com efeitos a Março de dois mil e nove;-----

--- Que sejam atribuídas mensalmente os seguintes valores, distribuídos da seguinte forma: -----

--- * Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém, seis mil seiscentos e cinquenta euros (até final do ano sessenta e seis mil e quinhentos euros)-----

--- * Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes, sete mil e quatrocentos euros (até final do ano setenta e quatro mil euros) -----

--- * Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcanede, seis mil quinhentos e vinte euros (até final do ano sessenta e cinco mil e duzentos euros).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação

atrás transcrita, aprovando os termos dos protocolos a celebrar com os Bombeiros Voluntários do Concelho, assumindo os respectivos encargos. -----

--- Os protocolos dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documentos VIII, IX e X), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PERNES A QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E SETE** -----

--- Pelo senhor **Vereador com o Pelouro de Protecção Civil, António Valente**, foi presente a proposta número três, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- **Um.** As freguesias de Abrã e de Amiais de Baixo pertencem à área de primeira intervenção dos Bombeiros Voluntários de Pernes;-----

--- **Dois.** Existe uma distância considerável entre o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Pernes e as referidas freguesias;-----

--- **Três.** Foi constituído a título experimental, um Posto avançado de Bombeiros em Amiais de Baixo com vista a intervenções no combate a incêndios; -----

--- **Quatro.** Durante a vigência do presente Protocolo registaram-se várias ocorrências, nomeadamente situações de emergência, nas quais foram prestados primeiros socorros, bem como diversas ignições de incêndios, imediata e prontamente extintas. -----

--- **Cinco.** Há necessidade de prolongar por mais algum tempo os serviços de primeiros socorros prestados por uma Ambulância de Socorro nas aludidas freguesias, e que é vontade da população que isso aconteça; -----

--- **Seis.** Este serviço presta um auxílio mais rápido e eficaz, e que tem uma maior capacidade de resposta em situações aflitivas e de emergência.-----

--- **Sete.** A acção dos Bombeiros rege-se por uma perspectiva solidária, humanitária e de enorme sentido cívico; -----

--- **Oito.** Os Bombeiros Voluntários de Pernes iniciaram e mantêm uma acção de

recrutamento de voluntários no sentido de mais eficazmente assegurarem o serviço; -----

--- **Nove.** Ainda não é possível, neste momento, assegurar o funcionamento deste posto com o pessoal recrutado; -----

--- **Dez.** As partes estão a desenvolver esforços para conseguirem a instalação definitiva e os meios voluntários suficientes ao bom funcionamento do posto, tendo já sido realizadas reuniões com vista ao estudo da viabilidade de aquisição de edifício a construir em terreno propriedade do Centro de Dia dos Amiais de Baixo, cuja concretização se espera ocorrer a breve prazo.-----

--- Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal de Santarém, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro e do artigo sessenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: -----

--- A celebração de um novo aditamento ao Protocolo inicialmente celebrado a quatro de Julho de dois mil e sete entre a Câmara Municipal de Santarém e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pernes, nos termos da minuta que segue em anexo à presente proposta.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do senhor Vereador António Valente, aprovando termos do novo aditamento ao protocolo inicialmente celebrado a quatro de Julho de dois mil e sete, entre a Câmara Municipal de Santarém e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pernes, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **PROGRAMA AGRIS - CANDIDATURAS APRESENTADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA/DOIS MIL E OITO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número cento e um, de quatro do corrente mês, do seguinte teor;-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, diversas Juntas de Freguesias

apresentaram e viram os seus projectos aprovados, conforme quadro em anexo. -----

--- Tratando-se de Caminhos Rurais o financiamento a assegurar pela Câmara Municipal de Santarém (vinte e cinco por cento) do montante elegível é o que consta na coluna respectiva. -----

--- Oportunamente serão entregues os documentos relativos à despesa e procedimentos administrativos adoptados em cada empreitada. -----

--- Conclusão: Face ao exposto propõe-se a aprovação dos respectivos valores.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da comparticipação da Câmara no âmbito do programa em epígrafe, conforme preconizado na informação atrás transcrita, ficando o mapa referente ao projecto de candidatura AGRIS - Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais dois mil e oito anexo à presente acta (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **PROTOCOLO ESPECÍFICO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES**
- CAMINHO RURAL DO PAUL SANTO ANTÓNIO - EXECUÇÃO DE
VALETAS REVESTIDAS A BETÃO – ALCANHÕES -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número noventa e sete, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A propósito do assunto mencionado em epígrafe, a Junta de Freguesia de Alcanhões desenvolveu o presente processo, o qual contém os documentos essenciais relativos ao procedimento administrativo correspondente, que deu origem à empreitada, bem como os restantes documentos que justificam a despesa efectuada de quatro mil trezentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos, IVA incluído.-----

--- Conclusão: -----

--- Nos termos do número quatro da cláusula quinze do Protocolo de Delegação de Competências, certifica-se a conformidade da execução da obra, pelo que se propõe a V. Exa. o pagamento daquela verba, por transferência para a Junta de Freguesia de Alcanhões.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Alcanhões o montante de quatro mil trezentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos, concordando com os termos do Protocolo específico a celebrar com a referida Junta, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE QUEIXA-CRIME - FURTO DE BICICLETA**

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e sete, de vinte e seis de Maio último, do seguinte teor: ----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de vinte e dois de Maio de dois mil e nove, cumpre-nos informar o seguinte: -

--- No âmbito do processo mencionado em epígrafe, o qual se refere ao furto de uma bicicleta, propriedade do Município, vieram os Ilustres Mandatários dos arguidos solicitar que a Câmara Municipal de Santarém desista da queixa-crime apresentada, alegando, em suma, que: -----

--- - a bicicleta foi recuperada e entregue à Câmara Municipal;-----

--- - não foi deduzido pedido de indemnização, o que leva a crer que estejam reparados os prejuízos que a Câmara Municipal possa ter tido; -----

--- - os arguidos estão socialmente integrados e não são conhecidos outros factos posteriores, desta ou de outra natureza, que mereçam tutela penal, demonstrando os mesmos arrependimento pelo sucedido. -----

--- Compulsado o processo, verifica-se que, efectivamente, a bicicleta em causa foi recuperada sem danos relevantes, razão pela qual não foi deduzido qualquer pedido de indemnização cível. -----

--- Assim, em face disso, e atendendo ao disposto no número dois do artigo cento e dezasseis do Código Penal que dispõe que “o queixoso pode desistir da queixa, desde que não haja oposição do arguido, até à publicação da sentença da primeira instância (...)”, não se vislumbra, em nossa opinião, qualquer impedimento à desistência de

queixa referida. -----
--- É certo que não está em causa só um crime de furto, crime semi-público, que admite desistência de queixa, mas também um crime de receptação e um crime de auxílio material, os quais são crimes públicos e quanto aos quais, em princípio, aquela não relevaria.-----
--- Porém, nos termos dos artigos duzentos e trinta e um e duzentos e trinta e dois do Código Penal, que se referem aos crimes de receptação e de auxílio material, é aplicável a estes o disposto no artigo duzentos e seis do mesmo diploma, onde se estatui que se extingue a responsabilidade criminal, “mediante a concordância do ofendido e do arguido, sem dano ilegítimo de terceiro, até à publicação da sentença da primeira instância, desde que tenha havido restituição da coisa furtada ou ilegitimamente apropriada ou reparação integral dos prejuízos causados.-----
--- Em face de todo o exposto e porque nos parecem estar preenchidos os requisitos acima mencionados, não se nos afigura haver nenhum inconveniente em que a Câmara desista da queixa, deixando-se à consideração de V.^a Ex.^a a decisão de desistir ou não, efectivamente, daquela. -----
--- De referir, no entanto, que caso seja intenção de V.^a Ex.^a deferir o requerido pelos Ilustres Mandatários dos arguidos, deve a decisão de desistir da queixa ser tomada mediante deliberação do Executivo Municipal, já que a decisão de apresentar a mesma foi também objecto de deliberação desse órgão.-----
--- Posteriormente, havendo deliberação no sentido de desistir da queixa (a qual deve ocorrer antes de vinte e cinco de Junho, data para a qual se encontra agendado o julgamento), deverá a mesma ser comunicada ao Tribunal e aos Ilustres Mandatários dos arguidos.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, desistir da queixa-crime referente ao processo número trezentos e setenta e oito/zero sete.cinco PBSTR, do Primeiro Juízo Criminal do Tribunal de Santarém, devendo dar-se conhecimento da deliberação camarária ao Tribunal e aos mandatários dos arguidos. -----
--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor

Vereador Rui Barreiro. -----

--- **PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Gestão de Pessoal** foi presente a informação número cento e dez, de três do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Com a entrada em vigor do novo modelo de relação contributiva, a Caixa Geral de Aposentações só admite a integração de um ficheiro por mês, por conseguinte, só era possível o processamento do subsídio de férias em conjunto com o vencimento, tendo sido deliberado em reunião de Câmara de dezanove de Janeiro de dois mil e nove, que o subsídio de férias seria pago a vinte e dois de Junho, juntamente com o vencimento. -----

--- No dia oito de Maio de dois mil e nove, o Sistema de Gestão de Pessoal da AIRC sofreu actualizações, o que veio permitir que o subsídio de férias seja processado em separado do vencimento e que o ficheiro para a Caixa Geral de Aposentações, seja integrado num único. -----

--- Assim e porque vivemos uma época de crise, este serviço propõe em contrário ao deliberado e aprovado na reunião de Câmara acima referida, que se processe o subsídio de férias, no dia nove de Junho de dois mil e nove.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, autorizando o pagamento do subsídio de férias no dia nove de Junho de dois mil e nove. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **EXPOSIÇÃO DE PINTURA DE MARIA DE FÁTIMA DOURADO MENDES NA CASA DO BRASIL** -----

--- Pela Técnica Superior de Economia, Catarina Martinho Malha, do **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, Casa do Brasil**, foi presente a informação número setecentos e oitenta e oito, de doze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da carta da senhora D. Maria de Fátima Dourado Mendes sou a informar o seguinte:-----

--- Um. A artista acima referenciada solicitou, em treze de Agosto de dois mil e oito,

realizar uma exposição de pintura na Casa do Brasil;-----
--- Dois. Tendo em conta que a artista não solicitou, nem data, nem período para a exposição, sugeriu a signatária que a mesma decorresse entre vinte e oito de Março e dez de Maio de dois mil e nove, no bar da Casa do Brasil; -----
--- Três. Na sequência das comemorações do “Dez de Junho” em Santarém e, de forma não previsível, a Casa do Brasil foi objecto de várias intervenções. Nesta conformidade, o local onde a exposição estava a decorrer sofreu alguns trabalhos de pintura, o que implicou a retirada das telas expostas, sendo esta situação comunicada à artista; -----
--- Quatro. Os trabalhos de pintura, mencionados no ponto três, originaram a retirada das telas no dia catorze de Abril e posterior colocação no dia dois de Maio; -----
--- Cinco. No dia cinco do corrente a artista dirigiu-se à Casa do Brasil, tendo questionado a signatária, sobre a não entrega de uma tela, contrariando o que lhe havia sido comunicado no ofício de aprovação da exposição, em dois de Fevereiro do corrente ano, “ (...) em contrapartida o artista doará uma obra exposta à autarquia (...)”; -----
--- Seis. Tendo em conta a insistência da artista em afirmar que ficaria prejudicada, foi-lhe proposto prolongar a exposição por mais três semanas, ao que não foi dada resposta até à presente data; -----
--- Sete. De forma inesperada, no dia nove do corrente, a artista dirigiu-se à Casa do Brasil e, retirou a exposição, pelo que, apesar de se sentir prejudicada, devido à redução do período da exposição, não permitiu que a mesma estivesse patente até à data prevista para a sua conclusão. -----
--- Oito. De um modo geral, a duração média de uma exposição ronda um mês, ou seja, apesar de inicialmente estar previsto um período mais longo, a exposição teve a oportunidade de estar patente ao público vinte e seis dias. Tendo em conta a metodologia adoptada para as exposições de Helena Pedro Nunes e Tânia Rocha, patentes de vinte de Junho de dois mil e nove a doze de Julho de dois mil e nove e dezoito de Julho de dois mil e nove a dois de Agosto de dois mil e nove, respectivamente, período inferior ao da requerente, e caso fosse dado provimento ao solicitado, nenhuma destas artistas doaria uma tela à Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Face ao acima exposto, com principal destaque para o mencionado nos pontos seis, sete e oito, sugere-se o indeferimento da pretensão da senhora D. Maria de Fátima Dourado Mendes.” -----

--- O **Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** emitiu o seguinte parecer: ---

--- “Atendendo a que por motivos imprevistos à programação da galeria da Casa do Brasil, a Câmara Municipal de Santarém teve a necessidade de suspender a referida exposição, para a realização de obras, sou de opinião que a título excepcional se isente a pintora de oferecer uma tela, conforme previsto e acordado inicialmente.” -----

--- A Câmara, em face do parecer do Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou, por unanimidade, isentar a pintora Maria de Fátima Dourado Mendes, da doação de obra ao Município. -----

--- **DOAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DAS FAMÍLIAS GINESTAL MACHADO E ALMEIDA TOPINHO PARA INTEGRAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA AUTARQUIA** -----

--- Pela **Chefe da Divisão do Património, Arquivos e Bibliotecas**, foi presente a informação número oitocentos e setenta, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: --

--- “O Professor Dr. Pedro Tavares de Almeida contactou a Biblioteca Municipal de Santarém a fim de oferecer dez fotografias e trinta cópias de fotografias referentes às famílias Ginestal Machado e Almeida Topinho, no âmbito da doação de livros efectuada no ano de dois mil e oito. -----

--- Considerando que a maioria das fotografias se encontra em estado razoável, que algumas se encontram autografadas, que representam para além das Famílias Ginestal Machado e Almeida Topinho algumas personalidades da vida pública de Santarém como o Professor Ruy da Silva Leitão, o Dr. Virgílio Arruda, o Dr. Humberto Lopes, que o Município possuiu um Arquivo Fotográfico sugere-se que a referida doação seja aceite.”

--- Em anexo, envia-se a lista referente à doação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de fotografias das Famílias Ginestal Machado e Almeida Topinho para integração do património da Autarquia, dando-se a lista das fotografias aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta

(Documento XIV, dela fazendo parte integrante.-----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **EMPRESA DE INSERÇÃO B - PREVISÃO DE ENCARGOS PARA O ANO DOIS MIL E NOVE**-----

--- Pela **Chefe de Divisão da Educação** foi presente a informação número setenta e um, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito do quadro das competências da Autarquia na área da Educação, a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, tem o Município celebrado com o Centro de Emprego de Santarém em parceria com a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém desde o ano dois mil, uma Empresa de Inserção que prevê a colocação de vinte trabalhadoras para apoio ao funcionamento de serviços nos estabelecimentos de ensino. -----

--- Na sequência da informação número seiscentos e vinte e dois/dois mil e oito de vinte e três de Abril de dois mil e oito, vimos por este meio proceder à previsão de encargos relativamente à Empresa de Inserção B, para a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém. -----

--- Desta forma e para melhor enquadramento contabilístico, prevê-se um encargo total com a Empresa de Inserção **para o ano dois mil e nove de aproximadamente cinquenta e cinco mil e noventa e seis euros e oitenta cêntimos**, conforme quadro abaixo. -----

20% do salário mínimo nacional para 20 trabalhadores ➤ (450,00 € x 20% x 14 meses x 20)	25.200,00 €
20 % da comparticipação para a Segurança Social ➤ (450,00€ x 20 X 20% x 14 x 20,6%)	5.191,20 €
Seguro de acidentes pessoais ➤ (450,00 € x 12 meses x 20 x 2%)	2.160,00€
Alimentação ➤ (93,94 € x 12 meses x 20)	22.545,60€
Total	55.096,80 €

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém o montante de cinquenta e cinco mil e noventa e seis euros e oitenta cêntimos, referente à previsão de encargos com a Empresa de Inserção B, para o ano de dois mil e nove. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DOIS, TRÊS DE ALCANEDE E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA JAIME CHAVINHA, EM MINDE**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Educação** foi presente a seguinte informação datada de vinte e um do mês findo: -----

--- “Foi assinado um protocolo, em Setembro de dois mil e nove, entre o Agrupamento de Escolas de Alcanede e o Conservatório de Música Jaime Chavinha para que os alunos da Escola Básica dois, três de Alcanede pudessem usufruir de ensino artístico de Música, integrado no seu currículo, sendo as propinas pagas pelo Ministério da Educação. -----

--- À Câmara Municipal de Santarém não chegou qualquer informação sobre o assunto, sendo que a questão agora abordada lhe foi colocada já no decurso das aulas, no início do ano lectivo, não havendo qualquer decisão, à data, sobre os apoios solicitados. -----

--- Em vinte e oito de Abril último é recepcionado o ofício em análise, onde são referidos os custos com este transporte, que rondam os quatrocentos e quarenta euros por mês e os três mil novecentos e sessenta euros por ano lectivo. -----

--- O que se coloca à consideração superior é o apoio, total ou parcial, através de subsídio, dos custos do transporte destes vinte e seis alunos entre a Escola Básica dois, três de Alcanede e o Conservatório de Música Jaime Chavinha, em Minde.”-----

--- Face ao despacho do senhor Presidente autorizando o sugerido na informação atrás transcrita, a **Chefe da Divisão de Educação** propôs:-----

--- “Em face do despacho anterior, propõe-se a atribuição de um subsídio de quatrocentos e quarenta euros/mês, com efeitos de Setembro de dois mil e oito a Junho de dois mil e nove (dois mil e oito – mil trezentos e vinte euros; dois mil e nove – dois

mil seiscientos e quarenta euros), ao Conservatório de Música Jaime Chavinha – Minde.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Conservatório de Música Jaime Chavinha, em Minde, um subsídio mensal no valor de quatrocentos e quarenta euros, com efeitos de Setembro de dois mil e oito a Junho de dois mil e nove, no montante global de três mil novecentos e sessenta euros, referente ao transporte de alunos da Escola do Ensino Básico dois, três de Alcanede. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **PAGAMENTO FASEADO DE ALMOÇOS ESCOLARES - PEDIDO DE MARGARIDA SUSEL NUNES SANTOS** -----

--- Pelo **Coordenador Técnico da Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e setenta e nove, de vinte e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Para pagamento da importância em atraso de noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos, relativa ao fornecimento de almoços escolares durante o ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito, foi solicitado pelo encarregado de educação Margarida Susel Nunes Santos o pagamento faseado da referida importância. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se a liquidação conforme mapa anexo, após deliberação do Executivo Municipal sobre o assunto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido em causa, autorizando o pagamento faseado da importância de noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos, em atraso, referente ao fornecimento de almoços escolares no ano lectivo de dois mil e sete/dois mil e oito, em conformidade com o mapa que aqui se dá por reproduzido ficando anexo à presente acta (Documento XV), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA GOLEGÃ - PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO A LONDRES** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a

informação número seiscentos e oitenta e três, que a seguir se transcreve: -----

--- “Recebeu o Município de Santarém um pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Golegã, para uma visita de estudo a Londres. -----

--- Trata-se da participação de três meninos da escola do primeiro ciclo, do Pombalinho, cujos pais se manifestaram interessados, disponíveis e com capacidade para participar num projecto deste tipo. -----

--- Compulsados os arquivos dos serviços não encontramos antecedente de pedidos deste cariz para deslocações de grupo deste nível etário, pelo que não os podemos referir. -----

--- Em todo o caso, tratando-se de uma viagem que também envolve meninos (a maioria) do concelho da Golegã, município que segundo se anuncia também irá apoiar o projecto, admitimos propor, a título excepcional, uma comparticipação da Câmara Municipal de Santarém, no valor de um terço do custo das três viagens, no montante de quinhentos e cinquenta euros, a distribuir pelos três meninos. -----

--- Neste contexto, considero indispensável que no final, a escola apresente um relatório circunstanciado sobre a visita, bem como as mais valias inerentes à sua realização, quer para os meninos participantes, quer para os restantes.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de quinhentos e cinquenta euros, a distribuir pelas três crianças, para apoio a visita de estudo a Londres.-----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PROPOSTA DE EDITAL REFERENTE A TALHÕES E NICHOS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e mandar publicar Editais tornando público que se vai proceder ao levantamento de ossadas dos corpos sepultados no Cemitério dos Capuchos, dando-se os mesmos aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documento XVI), dela fazendo parte integrante. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR ANTÓNIO JOSÉ SILVA TEODORO-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e noventa e quatro, de onze do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de seis de Maio de dois mil e nove, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- O presente processo teve origem numa reclamação apresentada pelo Exmo. Senhor António José Silva Teodoro, reclamando este da aplicação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos, que lhe tem vindo a ser cobrada relativamente a um terreno agrícola de que é proprietário. Assim, e porque entende que tal tarifa lhe tem vindo a ser cobrada indevidamente, solicita o reembolso das importâncias pagas, sendo que, nas facturas recentes se tem, inclusivamente, recusado a pagar tal tarifa. -----

--- Em face da reclamação e atendendo ao exposto na nossa informação número cento e setenta e um, de vinte e dois de Abril último, sugeriu-se que se procedesse à notificação do reclamante e, em simultâneo, da Junta de Freguesia da área onde se situa o terreno agrícola, a fim de virem informar se os produtos cultivados no terreno em causa se destinam ao comércio ou são para consumo doméstico.-----

--- Nessa sequência, vieram o reclamante e a Junta de Freguesia informar que, no terreno em causa, não são produzidos quaisquer produtos com intuítos comerciais.-----

--- Assim e uma vez que resulta do processo que não existe qualquer utilização do terreno para fins comerciais, parece-nos não poder continuar a ser aplicada a tarifa de sete euros e cinquenta cêntimos mensais, correspondente ao escalão comércio/indústria com uma produção de Resíduos Sólidos Urbanos inferior a mil e cem litros/dia. -----

--- Também nos parece não haver fundamento para isentar da tarifa, uma vez que, por menor que seja, sempre haverá produção de Resíduos Sólidos Urbanos, devendo a aplicação da tarifa ser feita da mesma forma que para os consumidores comuns. -----

--- Com efeito, conforme já referimos na nossa informação número cento e setenta e um acima citada, uma eventual isenção da aplicação da tarifa quando se verifique que os

produtos do terreno são apenas para consumo doméstico, está em clara contradição com a deliberação da Câmara Municipal de oito de Março de dois mil e um, de acordo com a qual será “sempre cobrada a tarifa mínima, pela disponibilização do serviço de recolha de resíduos sólidos e dos ecopontos, só devendo eventualmente deixar de ser cobrada no caso de ser solicitado o levantamento do contador de água”. -----

--- Pelo que nos parece que, sendo os produtos para consumo doméstico, não deverá ser concedida isenção, devendo antes ser aplicada a tarifa dos consumidores domésticos, determinada em função do consumo de água efectuado mensalmente.-----

--- Assim sendo e atendendo ao que foi pago e ao que deveria resultar da aplicação dessa tarifa, parece-nos que deverá ser devolvido ao reclamante o que pagou a mais.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos apresentado por António José Silva Teodoro-----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À DETENÇÃO DE ANIMAIS PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS CONTRA MARC ALEXANDRE DA SILVA ISABELINHA**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** foi presente a informação número catorze, de vinte e dois do mês findo, que a seguir se transcreve: ----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-lei número trezentos e doze/dois mil e três, de dezassete de Dezembro, com as alterações introduzidos pela Lei número quarenta e nove/dois mil e sete, de trinta e um de Agosto que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo

ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instauração do processo de contra-ordenação, contra Marc Alexandre da Silva Isabelinha residente em Rua do Monte, número trinta, Amiais de Baixo - Santarém, por violação do número um, do artigo terceiro, dos números um e dois do artigo oitavo e do artigo treze do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, nomeando-se Instrutor do mesmo, o signatário.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Marc Alexandre da Silva Isabelinha, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS CONTRA FERNANDO GAMEIRO MOTA DA SILVA**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** foi presente a informação número dezasseis, de três do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara

Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra Fernando Gameiro Mota da Silva, com morada na Rua Vinte e um de Março de mil novecentos e vinte e oito, Casal Novo - Alcanhões, por violação do número dois, do artigo vinte e oito do diploma acima mencionado, republicado pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Fernando Gameiro Mota da Silva, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- Não se encontrava na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Rui Barreiro. -----

--- **CANDIDATURA AO PROJECTO PILOTO DE MEDIADORES MUNICIPAIS JUNTO DAS COMUNIDADES CIGANAS - AICIDI, IP**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número oitocentos e setenta e oito, de vinte e dois do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da nossa informação número oitocentos e sete, de treze do mês findo, relativa ao assunto supra indicado, e conforme solicitado pela Secção de Contabilidade, cumpre-me esclarecer que, caso a candidatura seja aprovada sem cortes orçamentais, o encargo a suportar por esta Autarquia é de quatro mil duzentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos, devendo o financiamento ser processado através de adiantamento à Santa Casa da Misericórdia de Santarém (entidade gestora do projecto), de três em três meses (conforme ponto treze.um do Regulamento). -----

--- Neste sentido, e uma vez que são consideradas elegíveis as despesas realizadas entre um de Julho de dois mil e nove e trinta de Junho de dois mil e dez, considerando que o projecto terá o seu início conforme previsto no Regulamento, as transferências deverão

ser efectuadas em Julho e Outubro de dois mil e nove e Janeiro e Abril de dois mil e dez, pelo valor de mil e sessenta e sete euros e cinco cêntimos cada. -----

--- Importa, ainda, salientar que, após a conclusão do projecto e caso não se verifique a continuidade do trabalho desenvolvido pelo mediador, levando à cessação de contrato de trabalho, deverá haver uma compensação nos termos da lei, a suportar por esta Autarquia.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a candidatura em epígrafe, mediante transferência para Santa Casa da Misericórdia de Santarém das verbas indicadas na informação atrás transcrita. -----

--- **PROGRAMA TERRITÓRIO ARTES - CANDIDATURA AFECTA À MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO ITINERÁRIO CULTURAL - LINHA UM**

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número seiscentos e dez, de dezassete de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do Programa Território Artes, da Direcção Geral das Artes, e à semelhança do que aconteceu no ano de dois mil e oito com a candidatura então apresentada pelo Sector de Apoio e Promoção do Investimento Municipal em um de Julho de dois mil e oito, vimos por este meio propor que no ano de dois mil e nove a candidatura apresentada seja afectada à Modalidade de Participação Itinerário Cultural – Linha um. -----

--- A escolha desta Modalidade, que possibilita ao Município programar um mínimo de cinco espectáculos, dos quais quatro serão co-financiáveis, tem como base a análise da Bolsa de produções disponíveis e os interesses que as escolas têm vindo a mostrar no âmbito da Oferta de Recursos Educativos. -----

--- Nesta conformidade, e após a análise da Bolsa de Produções que constam na Oficina Virtual do Território Artes, o investimento previsível para o Município de Santarém rondará o montante total de dez mil euros, pelos cinco espectáculos. Como o financiamento, da Direcção Geral das Artes, no caso da Modalidade de Participação Itinerário Cultural – Linha um, será de um valor até cinco mil euros que poderá ser aplicado num máximo de cinquenta por cento de desconto em cada espectáculo (neste

momento não sabemos qual o valor que irá atingir), caberá à Edilidade suportar a quantia máxima de dez mil euros de investimento, mas, que poderá ser reduzida (até aos cinco mil euros) de acordo com os agendamentos do Programa Território Artes.” -----

--- Deste modo, deverá ser assegurado o disposto na legislação em vigor, nomeadamente no que concerne à autorização e realização da despesa, bem como a respectiva dotação orçamental ainda para o ano de dois mil e nove. -----

--- Assim colocamos este assunto à consideração superior dando V. Exa. o encaminhamento que considerar mais conveniente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita no sentido da candidatura apresentada no âmbito do Programa Território Artes, ser afectada à modalidade de participação Itinerário Cultural – Linha um, assumindo os respectivos encargos até ao máximo de dez mil euros. -----

--- **PROGRAMA DE TURISMO SÉNIOR - SEGUNDA FASE**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número setecentos e vinte e seis, de cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tal como em anos anteriores, a Fundação INATEL organiza o Programa de Turismo Sénior. Trata-se de um programa revestido de elevado cunho de solidariedade, uma vez que o custo das férias depende do valor dos rendimentos que cada participante auferir e visa proporcionar aos mais carenciados a oportunidade de conhecer locais de interesse histórico, turístico e cultural em regime de pensão completa, durante oito dias (sete noites) e para grupos de quarenta pessoas. -----

--- O custo da viagem depende dos rendimentos dos participantes, que suportarão uma parte do seu custo, sendo a outra da responsabilidade da organização (INATEL). -----

Escalão	Rendimento Mensal	Custo Total
1	Inferior ou igual a 236,47 €	65,00 €
2	Superior a 236,47 € e inferior ou igual a 426 €	120,00 €
3	Superior a 426 € e inferior ou igual a 852€	194,00 €
4	Superior a 852 €	298,00 €

--- A fim de proporcionar à população idosa mais carenciada deste concelho a possibilidade de usufruir deste programa, propõe-se que a Câmara Municipal de Santarém apresente candidatura ao INATEL, para o Centro de Férias INATEL Castelo de Vide, no próximo mês de Outubro, para quarenta participantes bem como o apoio, no total de mil quatrocentos e trinta euros (trinta e cinco vírgula setenta e cinco vezes quarenta participantes), na comparticipação a suportar por cada participante inscrito, conforme quadro abaixo.-----

Escalão	Custo Total	Compart. CMS (%)	Compart. CMS (€)	Comparticipação Participante
1	65,00 €	55 %	35,75 €	29,25 €
2	120,00 €	25 %	30,00 €	90,00 €
3	194,00 €	10 %	19,40 €	174,60 €
4	298,00 €	0 %	0,00 €	298,00 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar a participação de quarenta munícipes no programa em epígrafe, comparticipando com o valor de mil quatrocentos e trinta euros, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**-----

--- Pelo **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número quinhentos e trinta e oito, de oito de Abril do ano findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Correspondendo a solicitação de V. Exa, venho por este meio informar o seguinte: -

--- O despacho número oitenta e quatro, de onze de Julho de mil novecentos e noventa e sete, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, veio determinar a adjudicação por ajuste directo do contrato de seguro, a favor do grupo de Forcados Amadores de Santarém;-----

--- Nos considerandos deste despacho, é apontado: -----

--- A importância do trabalho do grupo, desenvolvido em regime de voluntariado;-----

--- Que transportam consigo o nome da cidade de Santarém, divulgando a sua cultura e os seus costumes; -----

--- A sua coragem, ao colocar em risco a própria vida para proporcionar aos aficionados um bom espectáculo tauromáquico; -----

--- As dificuldades com que o grupo se debatia e a necessidade de o apoiar. -----

--- Acresce referir o regime de voluntariado em que desenvolvem a sua actividade. -----

--- Na altura, este ajuste directo foi entregue à Sociedade Mediadora de Seguros Limitada, por ser a única a operar neste ramo de actividade, sendo seguradora a Companhia Fidelidade. -----

--- Nos anos posteriores este ajuste tem vindo a repetir-se, tendo a Câmara desde aquela data vindo a garantir este desiderato. -----

--- Assim, considerando os argumentos antes expendidos, que se mantêm válidos, bem como o facto de se tratar de um apoio em espécie, possibilidade que se encontra prevista no novo regulamento de apoio ao Associativismo, (embora ainda em estudo), e nos termos da alínea b) do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, venho por este meio colocar à consideração de V. Ex.^a a possibilidade de manter este apoio ao Grupo de Forcados Amadores de Santarém, assumindo a Câmara Municipal de Santarém directamente a negociação do contrato de seguro com empresa da especialidade.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade assumir o pagamento do seguro a favor do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, no montante de quatro mil duzentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos. -----

--- **GRUPO DE FUTEBOL DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE SANTARÉM - PEDIDO DE APOIO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA "GERAÇÕES"** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número setecentos e trinta, de quatro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O Grupo de Futebol dos Empregados no Comércio de Santarém, associação desportiva sem fins lucrativos, com estatutos devidamente constituídos, solicitou a este Departamento, uma reunião a fim de apresentar o projecto para um festival de música. --

--- Este projecto, denominado “Gerações”, terá lugar no Ringue dos Caixeiros, em Santarém, no dia trinta de Maio de dois mil e nove e tem como objectivo divulgar a dinâmica do clube de forma a cativar atletas e ao mesmo tempo divulgar três bandas de música da nova geração de músicos do nosso país. -----

--- O Festival irá ter um site oficial, onde irá divulgar o evento a todas as entidades patrocinadoras, organizar passatempos para oferta de bilhetes de entrada, etc.. -----

--- A organização irá entregar ao Hospital Distrital de Santarém dez por cento do valor de receitas de bilheteira.-----

--- Atendendo à complexidade de meios logísticos necessários para a realização do evento e encargos que serão assumidos pela associação (cachet das bandas, segurança, aluguer de palco e publicidade), a organização solicitou o seguinte apoio ao Município de Santarém: -----

--- Um. Pagamento do P.A. (som e luz) – mil e quinhentos euros;-----

--- Dois. Alimentação para vinte pessoas (músicos) - duzentos euros; -----

--- Aluguer de dois WCs portáteis (químicos);-----

--- Empréstimo de grades de manutenção de ordem pública; -----

--- Isenção de pagamento de licenças;-----

--- Montagem de quadro eléctrico - trifásico sessenta e três amperes. Reforço de iluminação do recinto.-----

--- Também solicitaram o empréstimo do palco da Câmara Municipal de Santarém (que se encontra cedido para a data solicitada) e foi dado conhecimento à organização que o mesmo não possui as condições necessárias para os fins pretendidos. -----

--- De referir que o pedido de apoio para esta iniciativa não está contemplado no âmbito do PAFAD (Programa de Apoio e Financiamento ao Associativismo Desportivo). -----

--- Este evento, ao qual ambicionam dar continuidade, assinala uma vez mais, a capacidade de iniciativa das associações, sobretudo quando se pretende a captação das camadas mais jovens para a prática desportiva pelo que é merecedora do nosso melhor interesse.-----

--- Assim, à semelhança do apoio atribuído a outros eventos musicais deste cariz,

proponho o apoio logístico solicitado nos pontos quatro, cinco, seis e sete e atribuição de subsídio no valor de mil e quinhentos euros, conforme orçamento em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico preconizado na informação atrás transcrita, bem como atribuir um subsídio no montante de mil e quinhentos euros.-----

--- **GRUPO DE DANÇAS E CANTARES RIBATEJANOS - PEDIDO DE APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD ÁUDIO** -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de mil e quinhentos euros destinado a apoiar o primeiro trabalho em CD áudio do Grupo de Danças e Cantares Ribatejanos. -----

--- **PÁRA CLUBE DE SANTARÉM - CAMPEONATO DE VOO ACROBÁTICO - PEDIDO DE APOIO**-----

--- Pelo **secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves** foi presente a informação número dezoito, de dois do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “A cidade de Santarém vai receber de quatro a sete de Junho, uma prova do campeonato de voo acrobático.-----

--- O sucesso alcançado na edição de dois mil e oito, onde participaram pilotos portugueses e estrangeiros, levou o Pára Clube de Santarém a organizar pela segunda vez esta prova, solicitando para o efeito o apoio da autarquia. -----

--- A dimensão deste tipo de provas traz a Santarém e ao seu Aeródromo uma visibilidade nem sempre fácil de alcançar, tornando-a no ponto de encontro das gentes dos aviões e dos muito curiosos que apreciam este tipo de espectáculo desportivo. -----

--- Torna-se então necessário, no sentido de apoiar o evento, de assegurar o fornecimento do jantar de entrega de prémios aos respectivos vencedores. -----

--- Nestes termos com base no acima exposto, venho por este meio propor o seguinte: --

--- Um) Considerando que se torna necessário adquirir o fornecimento do jantar final do evento;-----

--- Dois) Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa que forneça este tipo de serviço e que o restaurante ADIAFA, se encontra disponível

para o efeito; -----
--- Três) Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----
--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----
--- Assim face ao anteriormente exposto, propõe-se a V. Exa.:-----
--- U. A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte do Código dos Contratos Públicos;-----
--- Dois. A aquisição do fornecimento de um jantar para setenta pessoas ao restaurante ADIAFA;-----
--- Três. A autorização da respectiva despesa no valor de seiscentos e vinte e cinco euros, ao qual acresce o IVA à taxa de doze por cento, no montante de setenta e cinco euros, totalizando setecentos euros; -----
--- Quatro. Solicita-se à Divisão Financeira a cabimentação da referida despesa.” -----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento proposto na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos. -----
--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO (SOLARH) - CANDIDATURA DE PEDRO ANTÓNIO FERREIRA SERRÃO**-----
--- Na sequência de um pedido de apoio no âmbito do SOLARH – Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de Habitação, de Pedro António Ferreira Serrão, para proceder à recuperação da sua habitação, sita na Rua do Outeiro, na freguesia de Pernes, Concelho de Santarém, a Câmara, em face da informação número novecentos e doze, de vinte e sete do mês findo, da Divisão de Saúde e Acção Social, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado pelo requerente, no valor de onze mil novecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos. -----

--- **REALOJAMENTO DE AGREGADO FAMILIAR - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, SESSENTA E DOIS – RÉS-DO-CHÃO EM SANTARÉM** -----

--- Pelo **Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do Município** foi presente a informação número oito, de trinta e um de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Como será do conhecimento de V. Exa. procedeu-se ao arrendamento da habitação supracitada, por um prazo de um ano, para o realojamento do agregado familiar de João Cabaço Miguel. Esta família está seleccionada para um dos fogos da Casa da Portagem, que ainda se encontra em fase de construção. Assim, submete-se à consideração do senhor Presidente a prorrogação do Contrato de Arrendamento da Rua General Humberto Delgado, sessenta e dois, rés-do-chão, pela renda mensal de trezentos e oito euros e quarenta cêntimos, cujo proprietário é o senhor César José Ferreira Lourenço, pelo período de um ano e com efeitos a partir de um Abril de dois mil e nove.-----

--- Sugere-se que este assunto seja submetido à apreciação do Executivo Municipal e se proceda à respectiva cabimentação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do contrato de arrendamento, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, assumindo os respectivos encargos. -----

--- **SUBSÍDIOS DE RENDA - PEDIDOS DE:** -----

--- **PEDRO MANUEL NUNES FERREIRA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número oitocentos e sessenta e três, de vinte e um do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Pedro Manuel Nunes Ferreira, residente na Rua do Alfageme de Santarém número vinte e dois, segundo direito, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um jovem a viver sozinho, que recentemente ficou desempregado, estando a receber Subsídio de Desemprego no valor de trezentos e vinte e cinco euros e

oitenta cêntimos, e paga uma renda mensal de duzentos euros. O requerente tem formação profissional em gerontologia, tendo sido encaminhado para inscrição no CACI.

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cem euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de seiscentos euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente nesta fase de desemprego.” -

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio no montante mensal de cem euros, durante seis meses, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA CARVALHO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número oitocentos e quarenta e seis, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “José Luís de Almeida Carvalho, residente na Rua Pedro Santarém número cento e vinte e seis, sexto D., Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo requerente e um filho menor, com um rendimento per capita de duzentos e setenta e dois euros e um cêntimo, e pagam uma renda mensal de duzentos e cinquenta euros. O requerente é auxiliar de acção médica no Hospital de Santarém, tendo, no processo de divórcio, ficado com a guarda do filho, pelo que vem solicitar apoio nesta fase de transição da situação familiar. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e vinte e cinco euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade,

atribuir um subsídio no valor de cento e vinte e cinco euros mensais, durante seis meses, no montante global de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- **CATARINA ISABEL SOUSA RODRIGUES**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número oitocentos e cinquenta e dois, de vinte do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Catarina Isabel Sousa Rodrigues, residente na Rua Dr. Agostinho Neto número quatro, segundo direito, Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal. A requerente encontra-se a frequentar uma formação no âmbito da Novas Oportunidades e o marido está desempregado, sendo actualmente o único rendimento do agregado familiar a bolsa de formação no valor de quatrocentos euros. A situação de dívida surge quando a requerente se vê confrontada com o desemprego do marido. Requerem Rendimento Social de Inserção em Março de dois mil e nove, aguardando o deferimento. -----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar a requerente no pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar o agregado familiar a reorganizar a sua situação económica.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **JOSÉ CORREIA LOPES SOUSA**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número setecentos e

sessenta, de sete do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “José Correia Lopes Sousa, residente na Praceta Cidade Badajoz número quinze, quarto direito, Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal idoso, ambos reformados, com um rendimento per capita de duzentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, e pagam uma renda mensal de trezentos euros. Tem procedido ao pagamento da renda com algumas dificuldades, agravadas pelo valor de alguma medicação, pelo que vem solicitar o apoio. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de novecentos euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente.”----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, no montante global de novecentos euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **HÉLIA MARIA DOMINGOS GIL**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número setecentos e cinquenta e sete, de sete do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Hélia Maria Domingos Gil, residente na Rua Pedro Santarém número trinta e sete, segundo esquerdo, Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pela requerente e três filhos menores, beneficiário de Rendimento Social de Inserção, com uma prestação mensal de quatrocentos e oitenta euros e vinte e seis cêntimos, com uma renda mensal de duzentos

e oitenta e cinco euros. Tem procedido ao pagamento da renda com algumas dificuldades, pelo que vem solicitar o apoio.-----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos mensais, durante seis meses, totalizando o valor de oitocentos e cinquenta e cinco euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cento e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos mensais, durante seis meses, no montante global de oitocentos e cinquenta e cinco euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS PEREIRA LUCAS**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número setecentos e cinquenta e oito, de sete do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Maria dos Remédios Santos Pereira Lucas, residente no Largo de São Julião número dois, rés-do-chão direito, Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal, beneficiário de Rendimento Social de Inserção, com uma prestação mensal de duzentos e noventa e três euros e cinquenta e seis cêntimos, sendo acompanhado pela Equipa do Centro Social Interparoquial de Santarém, o marido da requerente está a receber subsídio de desemprego no valor de cento e vinte e dois euros e setenta cêntimos. Pagam uma renda mensal de duzentos e setenta e cinco euros, estando em dívida quatro meses. Alegam dificuldades económicas para fazer face a todas as despesas da habitação.-----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal

de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar a requerente no pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **AIRES DUARTE LOPES** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção social** foi presente a informação número setecentos e quarenta, de seis do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Aires Duarte Lopes, residente na Praceta Bento Jesus Caraça número quatro, primeiro esquerdo, Freguesia de Marvila, vem solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento da renda de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído por um casal idoso, reformado, tendo recorrido ao arrendamento da habitação em questão em dois mil e sete, para terem melhores condições de habitabilidade. Tem procedido ao pagamento da renda com algumas dificuldades, pelo que vem solicitar o apoio. Têm um rendimento per capita de duzentos e quarenta e três euros e trinta e dois cêntimos, e solicitaram o complemento solidário do idoso. A renda é no valor de trezentos euros mensais. -----

--- Assim, face ao exposto e em concordância com a Lei cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, totalizando o valor de novecentos euros, a ser pago directamente ao proprietário, para apoiar o requerente e enquanto aguarda o parecer referente ao complemento solidário de idosos.” -----

--- A Câmara em face da informação atrás transcrita deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, no montante global de novecentos euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, para apoio nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios ao

Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS FUTUROS A
CELEBRAR ENTRE ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A. E O
MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente o ofício DECOP/UAT II /dois mil cento e dois/dois mil e nove, de vinte de Março último, do **Tribunal de Contas**, devolvendo o Processo de Visto número cem/dois mil e nove, referente ao assunto em epígrafe, informando o seguinte:-----

--- **“Processo número cem/dois mil e nove**-----

--- Um - “No contrato promessa remetido para fiscalização prévia refere-se na cláusula segunda que o preço de venda acordado, no interesse e de acordo com a vontade das partes, será pago na totalidade ou em setenta e duas prestações mensais sucessivas. -----

--- Dois - Na certidão número cento e trinta/dois mil e oito, relativa à acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal, de dez de Dezembro de dois mil e oito, refere-se que o preço de venda será pago em setenta e duas prestações mensais. Em documento anexo à acta consta a minuta do contrato promessa e nesta, na cláusula segunda, consta igualmente que o preço, no interesse e de acordo com a vontade das partes será pago em setenta e duas prestações mensais. Nesta cláusula desta minuta consta ainda um número dois que não integra o contrato promessa celebrado. Existem outras desconformidades entre esta minuta e o contrato sujeito a fiscalização prévia.-----

--- Três - No extracto da acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de dezoito de Dezembro de dois mil e oito, refere-se que a Câmara propõe a aprovação do contrato de promessa que se anexa. No expediente remetido a este Tribunal não consta este documento. -----

--- Quatro - Assim, em sessão diária de visto decide-se devolver o processo à Câmara Municipal de Santarém para juntar cópia da minuta do contrato promessa que foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária, de dezoito de Dezembro de dois mil e oito.”-----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** foi presente a informação número duzentos e dezasseis, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: --

--- “Na sequência do despacho de Vossa Excelência, do dia de hoje, cumpre-nos informar e sugerir o seguinte: -----

--- Em face do teor do ofício identificado em epígrafe, proveniente do Tribunal de Contas, por via do qual o respectivo processo de visto foi devolvido, sugere-se a Vossa Excelência, em face do aí alegado e dado que a minuta de contrato-promessa que foi submetida a deliberação dos órgãos executivo e deliberativo foi, posteriormente, sujeita a emendas de pormenor e rectificação de gralhas, que o aludido contrato-promessa (já assinado entre as partes e em anexo ao ofício identificado em epígrafe) seja objecto de ratificação pelos respectivos Órgãos Municipais (Executivo e Deliberativo). -----

--- Posteriormente, sugere-se que o processo seja remetido à Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, acompanhado das respectivas actas, no sentido de ser novamente remetido ao Ilustre Tribunal de Contas.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções da senhora Vereadora Luísa Mesquita e dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, ratificar os termos do contrato promessa de compra e venda, celebrado entre Estamo - Participações Imobiliárias, S.A. e o Município, em trinta de Dezembro de dois mil e oito, que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento XVII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Mensagem de correio electrónico do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo o Projecto de Lei número setecentos e cinquenta/x - quarta". Prorroga o prazo legal para a actualização dos Planos Municipais de Emergência. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Mensagem de correio electrónico do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo as perguntas formuladas pelos senhores Deputados José Soeiro e João Oliveira dirigidas ao Ministério da Educação, sobre:-----

• protocolos e contratos de execução celebrados entre o Governo e as Câmaras Municipais ao abrigo do Decreto-lei número cento e quarenta e quatro/dois mil e oito, de vinte e oito de Julho;-----

• transferência de competências para os municípios em matéria de educação. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e nove de Junho, não se realizando a inicialmente marcada para o próximo dia vinte e dois do corrente mês, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Manuel Afonso _____

--- António Valente _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Vânia Neto _____

--- Henriqueta Carolo _____